

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INDICAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A retificação é ora levada a efeito para que se faça constar a data e o horário da realização do sorteio também no item 5.1, bem como para datar adequadamente o presente termo.

Segue, na íntegra, o Termo de indicação dos nomes dos profissionais que participarão da escolha, através de sorteio, para comporem a Subcomissão Técnica neste mencionada.

“A Câmara Municipal de Patrocínio torna público aos interessados que no dia 18 de abril de 2023 às 14:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio, estado de Minas Gerais, será realizado o **SORTEIO** dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade prestados através de agências de propaganda, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

1. DO OBJETO

O presente termo visa indicar os nomes dos profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma destas áreas, a fim de participarem do **sorteio** para comporem a Subcomissão Técnica que atuará no julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação sob a modalidade Tomada de Preços, tipo Melhor Técnica e Preço, cujo objeto será a contratação de agências de propaganda para prestação dos serviços de publicidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os indicados que forem sorteados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora dos serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Patrocínio.

2.2. O processamento e o julgamento das propostas são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que assim dispõe:

“Art. 11 - (...)

§4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; (...)"

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Os indicados sorteados deverão respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pela Câmara quando da realização do processo licitatório para a contratação de agência de publicidade e propaganda, com data ainda a ser definida.

3.2. A função realizada pela Subcomissão deverá seguir as determinações da Comissão Permanente de Licitações.

3.3. O processo de escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica respeitará as condições a seguir elencadas, considerando o disposto no **art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10**:

a) a escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da mesma, cadastrados previamente, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, bem como com as empresas interessadas em participar do certame licitatório (**§2º**);

b) nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93 a relação prevista no § 2º terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão Técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação (§3º);

c) a relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio (§4º);

3.4. Há de se considerar que os membros sorteados para comporem a Subcomissão deverão ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os indicados nesta relação deverão entregar currículo documentado que comprove o disposto no §1º do art. 10 da Lei 12.232/2010. Os documentos comprobatórios poderão ser cópia, desde que devidamente acompanhados por originais para serem autenticados por servidor designado pela Administração.

4.2. Juntamente com o currículo deverá ser apresentada cópia, também acompanhada pelos originais, dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Registro Geral (RG);

c) Diploma de formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, se for o caso.

4.3. A exigência da documentação acima mencionada garante que seja cumprida a determinação do §1º do Art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, *in verbis*:

“(…) §1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. (...)”

4.4. Participarão do sorteio somente os indicados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida pela Lei Federal 12.232/10.

5. DO SORTEIO

5.1. O sorteio dos indicados será realizado pela Comissão Permanente de Licitações e acontecerá em sessão pública às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2023 no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.2. A realização do sorteio deverá ser feita nos termos dos §§ 5º ao 9º do art. 10 da Lei Federal 12.232/10, conforme abaixo descrito:

“(…) §5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo. (...)”

6. DA PUBLICAÇÃO

O resultado final será publicado no site da Câmara Municipal de Patrocínio <https://www.patrocinio.mg.leg.br/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> .

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este TERMO DE INDICAÇÃO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Compras e Licitação desta Casa de Leis.

7.2. Convocado, o sorteado não poderá se recusar a atender a Administração, no que se refere ao objeto deste TERMO, sem comunicado escrito ao Departamento de Licitação em até 3 (três) dias

úteis da realização do processo licitatório para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal.

7.3. Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o presente TERMO, sem o direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Patrocínio/MG, 04 de abril de 2023.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação”

ANEXO I

RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS INDICADOS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1	Bruno Henrique Silveira
2	Caio Galassi
3	Cássio Ferreira Dias
4	Fábio Moura e Oliveira
5	Frederico Ribeiro Nunes
6	Luiz Antônio Costa Júnior
7	Magda Maria Alves
8	Patrícia Cláudia Fonseca
9	Sônia Farinha Lopes Fernandes

Patrocínio/MG, xx de xx de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS §§ 1º E 9º DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, DECLARO, para fins do disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, que:

1 - Tenho formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou atuo em uma dessas áreas, e estou apto a compor a Subcomissão especializada que avaliará as propostas técnicas para atendimento publicitário institucional da Câmara Municipal de Patrocínio.

2 - _____ (mantenho/ não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio/MG, xx de xx de 2023.

(assinatura)